



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 Contratação de 1 (uma) inscrição com a empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, para capacitação de vereador, no curso cujo tema é **“REFORMA ELEITORAL 2024: INOVAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EM UM ANO DE RESTRIÇÕES FINAIS DE MANDATO E ESTRATÉGIAS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITO FINANCEIRO”**, nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor estimado de R\$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A reforma eleitoral 2024 reflete um esforço para modernizar o sistema eleitoral, tornando-o mais justo, transparente e responsivo às necessidades da sociedade brasileira, especialmente em um período de transição entre mandatos. Nesse sentido, o curso em pauta, aborda temas relevantes como os que foram adotados para aumentar a transparência no processo eleitoral e melhorar a prestação de contas dos candidatos e partidos políticos. Isso inclui a criação de mecanismos mais eficazes de fiscalização e punição para infrações eleitorais, garantindo a integridade do processo democrático.

2.2. A Lei n. 9.504/97, que regula as eleições no Brasil, estabelece normas específicas sobre condutas vedadas aos agentes públicos durante as campanhas eleitorais. Vedações que têm como objetivo garantir a lisura do processo eleitoral, evitando o uso indevido da máquina pública em benefício de candidatos ou partidos

2.3 O curso em questão visa também, informar sobre a visibilidade de participação política das minorias e grupos subrepresentados. A reforma eleitoral, vislumbrou com tal alteração, incentivar a candidatura de mulheres, negros, indígenas e outros grupos historicamente marginalizados, além de medidas para garantir acessibilidade e inclusão nos processos eleitorais.

2.4 A reforma estabeleceu regras mais detalhadas e rigorosas para a captação, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às campanhas eleitorais. Desta forma, o curso compreende a informação da Lei Orçamentária Pública: Fundamentos e Importância Introdução essencial à gestão financeira pública, abrangendo definições, ciclo orçamentário e princípios fundamentais como transparência e equilíbrio. Distingue-se do orçamento privado pela ênfase em receitas e despesas governamentais.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas financeiras, foram fortalecidos os órgãos responsáveis pela fiscalização e controle das finanças eleitorais. Isso incluiu investimentos em recursos humanos, tecnológicos e processuais para melhorar a eficácia na detecção e punição de irregularidades. Assim, o curso abrange em seu conteúdo de capacitação o Plano de Contratação Anual (PCA): Fundamentos e Práticas. contratações anuais alinhadas à Lei Orçamentária. Uso de sistemas para eficácia. Priorização baseada em metas. Envolvimento de setores na elaboração e controle interno garantido.

2.6 A presente aquisição dos serviços descritos será na modalidade de inexigibilidade em conformidade com o art. 74, III, f, combinado com o art. 6, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição objeto do presente termo de referência prevê vereador treinado e capacitado para exercer suas atribuições de maneira mais assertiva, seguindo as legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos Técnicos

4.3 Para o curso deverá ser contratado docente que possua qualificação técnica, além de comprovada experiência;

4.3.1 Para execução da presente atividade, não é demais considerar que esta exige que o/a regente reúna muito mais do que apenas conhecimento técnico. É necessário deter um conjunto de recursos especiais, tais como: conhecimento teórico e prático; experiência com situações de idêntico grau de complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Conforme cronograma do evento que segue anexo a este termo de referência.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante apresentação da ordem de fornecimento.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato/objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5 Para fins de liquidação, a contabilidade/tesouraria deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 o prazo de validade;

7.5.2 a data da emissão;

7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando a notória especialização dos palestrantes.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento será de acordo com o cronograma anexo a este termo de referência.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.21 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ministar cursos conforme cronograma e especificações anexos a este Termo de Referência;

9.2 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste termo de referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.3 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

9.4 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.

10.3 Fiscalizar a execução do contrato.

11.1 Consta em documento separado conforme preconiza o art. 6º, XXIII, i, da Lei Federal 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Referência: nº 1158.**
- **Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.**

Campo Belo – MG, 13 de junho de 2024.

Stefânia Langsdorff S. do Carmo
Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações

PROGRAMAÇÃO



Dia 25/06 das 15h às 17h Terça-Feira Credenciamento:
Procedimentos de Credenciamento e Entrega de Materiais -Orientações práticas



Dia 26/06 das 08h às 12h: **Introdução:** A Lei n. 9.504/97, que regula as eleições no Brasil, estabelece normas específicas sobre condutas vedadas aos agentes públicos durante as campanhas eleitorais. Vedações que têm como objetivo garantir a lisura do processo eleitoral, evitando o uso indevido da máquina pública em benefício de candidatos ou partidos.



Dia 27/06 das 08 às 12h: **Lei Orçamentária Pública:** Fundamentos e Importância Introdução essencial à gestão financeira pública, abrangendo definições, ciclo orçamentário e princípios fundamentais como transparência e equilíbrio. Distingue-se do orçamento privado pela ênfase em receitas e despesas governamentais.



Dia 28/06 das 08h às 12h: **Plano de Contratação Anual (PCA):** Fundamentos e Práticas. contratações anuais alinhadas à Lei Orçamentária. Uso de sistemas para eficácia. Priorização baseada em metas. Envolvimento de setores na elaboração e controle interno garantido.



**FELIPE TOME
MOTA E SILVA**

Material Didático
 Certificado de Conclusão
 Cooffe Break
Investimento por inscrição

Hotéis Parceiros
HOTEL SAMBA VINTAGE
Contato: 0800 960 8526
 HOTEL NACIONAL INN
Contato: (31) 3273-6866

849⁹⁹

Local do curso: AUDITÓRIO CENTRAL Avenida Afonso Pena nº 981 4 andar Centro Belo Horizonte-MG



**JULIANA TORRES
GALLINDO MOURA**

PALESTRANTE:

Pos - Graduação em Direito Público - Faculdade Anhanguera - São Paulo - SP. Pós - Graduação em Direito Constitucional Rede de Ensino LFG (Luis Flavio Gomes), Faculdade de Direito de Varginha - Varginha - MG, Procurador Legislativo Municipal, Diretor da Escola do Legislativo, Coordenador do Parlamento Jovem de Santana da Vargem - MG, Presidente da Comissão que Elaborou o Projeto de Lei que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e do Magistério Santana da Vargem-MG, Responsável pela Elaboração do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal, Presidente da Comissão que Elaborou o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana da Vargem - MG.

PALESTRANTE:

Graduada em Direito - Unicap Universidade Católica de Pernambuco, Graduada em Ciências Contábeis PUC Minas, Pós-Graduada em Direito Eleitoral PUC Minas, Pós-Graduada em Administração Pública PUC Minas, Curso de Português e redação Oficial Fundação João Pinheiro ENA Escola Nacional de Advocacia, Curso de Advocacia Eleitoral, Assessoria Parlamentar Jundica na Assembleia Legislativa de Minas Gerais Assessoria Parlamentar Jundica na Câmara Municipal de Belo Horizonte - MG



forcetreinamentos



@force.treinamentos



www.forcetreinamentos.com.br

NOSSOS CONTATOS:
 (31) 9 9963-6566
 (35) 9 9951-6549
 (35) 9 9856-5673

A Force se reserva no direito de cancelar os eventos quando não houver um quórum mínimo, não se responsabilizando pela eventual viagem ou participação daquele que

PÚBLICO ALVO DOS CURSOS DA FORCE: Vereadores(as), prefeitos(as), vice-prefeitos(as), secretários(as) municipais, diretores(as), chefias, procuradores jurídicos, assessores jurídicos, assessores de comissão, assessores parlamentares, assessores(as) do executivo de bancada, servidores do poder legislativo e servidores do poder executivo com atuação no processo legislativo e executivo, administradores,

